

PORTARIA No 134, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

O Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1o Instituir o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade na Construção Habitacional - PBQP-H, conforme detalhado no Anexo desta Portaria.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO PAIVA

ANEXO

PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NA CONSTRUÇÃO HABITACIONAL – PBQP-H

OBJETIVOS

1. O Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade na Construção Habitacional (PBQP-H) tem o objetivo básico de apoiar o esforço brasileiro de modernidade e promover a qualidade e produtividade do setor da construção habitacional, com vistas a aumentar a competitividade de bens e serviços por ele produzidos.

2. Constituem-se diretrizes do Programa:

I – atuação integrada do poder público e parceria entre agentes públicos e privados;

II - descentralização e desburocratização de procedimentos, de modo a respeitar as diversas realidades regionais;

III - fortalecimento da estrutura produtiva do setor no que diz respeito à sua capacidade tecnológica e gerencial;

IV - estímulo à implementação de programas evolutivos de aperfeiçoamento da qualidade e aumento da produtividade por parte dos participantes do programa;

V - fortalecimento da infra-estrutura laboratorial e de pesquisa para o desenvolvimento tecnológico e de prestação de serviços;

VI - incentivo à utilização de novas tecnologias para a produção habitacional;

3. Constituem-se objetivos específicos do Programa:

I - fomentar o desenvolvimento e a implementação de instrumentos e mecanismos de garantia de qualidade de projetos, obras, materiais, componentes e sistemas construtivos;

II - estruturar e animar a criação de programas específicos visando a formação e a requalificação de mão-de-obra em todos os níveis;

III - promover o aperfeiçoamento da estrutura de elaboração e difusão de normas técnicas, códigos de práticas e códigos de edificações;

IV - coletar e disponibilizar informações do setor e do PBQP-H;

V - estimular o inter-relacionamento entre agentes do setor;

VI - apoiar a introdução de inovações tecnológicas;

VII - promover a articulação internacional;

VIII - universalizar o acesso à moradia, ampliando o estoque de moradias e melhorando as existentes.

ESTRUTURA

4. Para consecução de seus objetivos específicos, o PBQP-H será estruturado na forma de projetos, para os quais será elaborado Termo Técnico de Referência que definirá, no mínimo, seus objetivos particulares, justificativa e forma de atuação.

5. O PBQP-H contará com a seguinte Estrutura Geral:

I – Coordenação Geral;

II – Comitê Nacional de Desenvolvimento Tecnológico da Habitação – CTECH, instituído pela Portaria Interministerial no 5, de 16 de fevereiro de 1998;

III – Coordenação Nacional de Projetos e Obras;

IV – Coordenação Nacional de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos;

V – Coordenações Estaduais e/ou Regionais;

VI – Grupo de Assessoramento Técnico.

5.1. A Coordenação Geral será exercida pelo Departamento de Habitação da Secretaria de Política Urbana do Ministério do Planejamento e Orçamento, competindo-lhe:

I - deliberar sobre as formas de implementação do PBQP-H;

II – nomear Coordenadores Nacionais, Estaduais e/ou Regionais;

III – definir os projetos que estruturam o Programa e elaborar os respectivos Termos Técnicos de Referência;

IV – baixar e propor os atos necessários ao detalhamento, execução, acompanhamento e avaliação do PBQP-H e de seus projetos.

5.2. Às Coordenações Nacionais de Projetos e Obras e de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos compete planejar, operacionalizar e divulgar as ações necessárias para a consecução dos objetivos do PBQP-H, ouvida a Coordenação Geral;

5.3. As Coordenações Estaduais e/ou Regionais serão escolhidas entre representantes de entidades do setor, em reunião marcada para este fim junto à Coordenação Geral, cabendo-lhes servir de interlocutor entre as Coordenações Geral e Nacionais e os agentes interessados em participar do programa em sua área geográfica de competência.

5.4. O Grupo de Assessoramento Técnico será composto por técnicos de reconhecido saber na área de qualidade e produtividade na construção escolhidos pela Coordenação Geral, a ele cabendo assessorá-la em suas atividades.

6. Para consecução dos objetivos previstos nesta Portaria, os Coordenadores Geral e Nacionais e o Grupo de Assessoramento Técnico reunir-se-ão, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocados pela Coordenação Geral.

7. As proposições técnicas da Coordenação Geral e das Coordenações Nacionais deverão ser submetidas ao CTECH, para opinião e recomendações.

8. As funções de Coordenação do PBQP-H são consideradas de interesse público relevante e não serão remuneradas.

FORMA DE ATUAÇÃO

9. A adesão ao PBQP-H será voluntária, sendo formalizada:

I – Em se tratando de agentes da cadeia produtiva do setor privado, por meio de Programa Setorial de Qualidade, a ser elaborado, operacionalizado e acompanhado pelo proponente, após ter sido submetido às Coordenações Nacionais e Geral, e por elas aprovado;

II – Em se tratando de agentes do setor público, por meio de Termo de Adesão firmado entre o representante da entidade e representante da Coordenação Geral, prevendo, no mínimo, o uso do poder de compra e o desenvolvimento de ações articuladas em suporte aos projetos componentes do Programa;

III – Em se tratando de agentes financiadores e de fomento, pela participação em projetos que busquem utilizar o poder de compra como indutor da melhoria da qualidade e aumento da produtividade do setor da construção habitacional;

IV – Em se tratando de agentes de fiscalização e de direito econômico, pela promoção da isonomia competitiva do setor por meio de ações de combate à produção que não obedeça as normas técnicas existentes e de estímulo à ampla divulgação e respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

10. Exclusivamente aos participantes formalmente aceitos pela Coordenação Geral é facultado o uso do símbolo do PBQP-H, com o objetivo único de identificar sua adesão ao Programa.